



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Márcia Meireles Martins Teixeira		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Flávia Martins Laprovítera Teixeira, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07317738-5	PARECER Nº: 0604/2007	APROVADO: 18.09.2007

I – RELATÓRIO

Márcia Meireles Martins Teixeira, neste processo protocolado sob o nº 07317738-5, solicita a este Conselho a homologação da equivalência dos estudos realizados por Flávia Martins Laprovítera Teixeira, na Salisbury Christian School, , em Maryland, E.U.A., onde cursou a 12ª série, no período de 30 de agosto de 2006 a 06 de junho de 2007.

Anexa o histórico escolar e o diploma de término de curso, traduzidos para o português e visados pela Embaixada Brasileira em Washington, e a transferência do Colégio Christus, nesta capital, onde cursou até o 2º semestre de 2006, a 2ª série do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente pode ser atendida com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 399/2005, que define: "Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências da supracitada Resolução, somos pela homologação da equivalência dos estudos feitos por Flávia Martins Laprovítera Teixeira, na Salisbury Christian School, nos Estados Unidos, e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio brasileiro.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

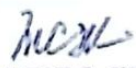
Cont. Par. nº 0604/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2007.


JORGELITO GALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente em exercício


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara